



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0045/2018  
PROCESSO Nº. 0085/2018.**

**TIPO: MAIOR LANCE.**

**OBJETO:** CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE USO DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS NA PARTE EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2018, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA À ESTE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, através de seu Pregoeiro, José Adilson Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, e será julgado por LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal de Regulamentação do Pregão Eletrônico, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em conformidade com a Lei Complementar 123/2016; e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 14/05/2018 das 17:00 horas até às 10:59 horas do dia 25/05/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 25/05/2018, às 11:00.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 11:00 min do dia 25/05/2018.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.itamarandiba.mg.gov.br/editais](http://www.itamarandiba.mg.gov.br/editais), na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: José Adilson Oliveira

Endereço: Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

Fone/Fax: (38) 3521.1063



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

## **1. DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE USO DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS NA PARTE EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2018, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA À ESTE EDITAL.**

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, Sr. José Adilson Oliveira, nomeado pelo Decreto 4197/2018.

2.3 O presente Edital se submete no que couber ao disposto da Lei Complementar 123/14 e no que couber a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da DISPUTA DE LANCES.

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e físicas, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação.

**4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.5. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Município de Itamarandiba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.09. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior lance;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do fone: (38) 3521.1063.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances

7.7.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de maior lance (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta de maior lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**



**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

7.11. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a **PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (Anexo 06)**, deverão ser remetidos via e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br), **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão**, com posterior entrega no Departamento de Licitações desta Prefeitura dos originais ou cópias autênticas, **no prazo máximo de até 03(três) dias após o encerramento da sessão**, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante, podendo esta entrega ser realizada pelos correios.

7.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.13. Se a proposta de maior lance não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhores lances;

7.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior lance e valor estimado para a contratação;

7.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior lance.





## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A proponente que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itamarandiba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e i no contrato e das demais cominações legais.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE, desde que observado o valor mínimo fixado;

10.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.4 - A disputa ocorrerá pelo maior lance ofertado.

## **11. DA PROPOSTA**

11.1. As propostas comerciais escritas poderão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo CI do presente edital, e deverão constar:

11.1.1. Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da proponente;

11.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

11.1.3. Prazo de prestação dos serviços, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação



## 12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

## 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

## 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) quando do dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente sobre a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Itamarandiba poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1 DA CONTRATADA**

16.1 - Gerenciar o estacionamento do Parque Municipal de Exposições durante a realização da XXV EXPOITA, realizando o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de recibos de pagamentos para os usuários pagantes e responsabilizando-se objetivamente pela segurança no interior do estacionamento;

16.2 - Observar toda a legislação vigente, no tocante à atividade exercida, principalmente, mas não se limitando, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;

16.3 - Recepção do veículo do usuário, com emissão de comprovante de entrega do veículo contendo todas as informações para que o usuário possa retirá-lo com segurança;

16.4 - Gerenciar o estacionamento com mão-de-obra qualificada, devidamente uniformizada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade e rapidez;

16.5 - Manter, durante todo o período de realização da XXV EXPOITA, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários;

16.6 - Assumir, por sua conta e risco a operação do estacionamento, respondendo por todas as atividades e encargos relativos ao serviço prestado;

16.7 - Responsabilizar-se pela operação do estacionamento com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica, e a obrigação de obter as autorizações necessárias para o exercício das atividades OBJETO da presente licitação;

16.8 - Responsabilizar-se por todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens e direitos da CONCESSÃO;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- 16.9 - Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;
- 16.10 - Responsabilizar-se pela manutenção, guarda, conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusiva por quaisquer danos que venham a ser causados aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;
- 16.11 - Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Itamarandiba e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos na execução dos serviços objeto da concessão, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias, excluindo a Prefeitura Municipal de Itamarandiba de qualquer lide judicial que venha ocorrer;
- 16.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o espaço do estacionamento em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 16.13 - Manter vigilância da área do estacionamento e dos veículos estacionados nela, através de segurança física;
- 16.14 - Utilizar manobristas, de forma facultativa, devidamente credenciados e de sua inteira responsabilidade cível, trabalhista e previdenciária, para o melhor aproveitamento do número de vagas dentro do estacionamento licitado;
- 16.15 - Responsabilizar-se pela identificação dos funcionários através de crachás e uniformes completos, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham no estacionamento o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, etc;
- 16.16 - Manter a demarcação das vagas e sinalização no chão da área do estacionamento, bem como confeccionar e manter placas de sinalização, de avisos e indicações aos usuários do estacionamento;
- 16.17 - Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: a) Tabela de preços praticada no estacionamento; b) Formas de pagamento admitidas;
- 16.18 - Prover equipamentos de sinalização – cavaletes, cones, correntes (de cor amarela e preta) e divisores de fluxo, buscando suprir as necessidades do estacionamento em quantidade e qualidade;
- 16.19 - Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização de eventos, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;
- 16.20 - Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, colisões, furtos e sinistros de veículos, dentro da área do espaço cedido para o estacionamento, sendo o permissionário responsável por todas as ações judiciais a que der causa durante a realização do evento XXV EXPOITA dentro da área na qual o mesmo será o responsável pelo estacionamento dos veículos do público deste evento.
- 16.21 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer seguros e indenizações que for devido em decorrência da concessão do estacionamento;



16.22 – A proponente vencedora deverá disponibilizar para a Comissão Organizadora da XXV EXPOITA a quantidade mínima de:

- a) 15(quinze) vagas para veículos no estacionamento superior, devendo estes espaços serem localizados na área mais próxima do portão de acesso ao Parque de Exposições;
- b) 15(quinze) vagas para veículos no estacionamento inferior, devendo estes espaços serem localizados na área mais próxima do portão de acesso ao Parque de Exposições.

## **16.2 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**

São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

- a) Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.;
- c) Notificar o licitante vencedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Solicitar a troca imediata de qualquer empregado, cujo comportamento tenha ocasionado ou possa ocasionar algum prejuízo ao município de Itamarandiba/MG;
- e) Decidir acerca das questões controversas que se apresentarem durante a execução do contrato;
- f) Entregar a área do estacionamento limpa, devidamente patrolada, com instalação elétrica e iluminada;
- g) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços;

## **17. DA REJEIÇÃO**

17.1. À Prefeitura Municipal de Itamarandiba assiste o direito de recusar os serviços que forem realizados em desconformidade com as especificações contidas no Anexo 01, e demais exigências estipuladas neste edital.

## **18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

18.1. Reserva-se ao Município de Itamarandiba, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

## **19 - DO PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;

50% (cinquenta por cento) em até 02(dois) dias antes do início do evento.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis.

## **20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 Uma vez que não haverá remuneração que o município de Itamarandiba pagará a vencedora da licitação, pois por tratar-se de uma concessão onerosa de espaço público, a licitante vencedora é quem deverá pagar ao município de Itamarandiba, em razão disto deixa-se de indicar no presente termo a fonte de recursos para atender a presente contratação..

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itamarandiba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Itamarandiba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

21.11 O evento será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2018, no Parque Municipal de Exposições.

21.12 - Os preços máximos admitidos para a cobrança para o estacionamento serão de:

- a) R\$ 20,00 (vinte reais) para veículos, independentemente do tamanho;
- b) R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas.

21.13 - Os proponentes vencedores serão ÚNICOS responsáveis por quaisquer danos materiais ou pessoas ocorridos nas áreas de estacionamentos durante a presente concessão, sendo os mesmos responsáveis por quaisquer ocorrências de roubos ou danos materiais em veículos/motocicletas ocorridos dentro do estacionamento durante a realização da XXV EXPOITA.

21.14 - O proponente vencedor responderá por todos os processos judiciais decorrentes da presente concessão.

21.15 - O Município não se responsabiliza por danos ocasionados, por culpa ou dolo a terceiros, sendo de responsabilidade integral do contratado a indenização e/ou ressarcimento.

21.16 - O proponente vencedor será responsável pela segurança do estacionamento, devendo o mesmo dispor de equipe de seguranças para a realização da vigilância e segurança dos veículos.

21.17 - Todos os demais casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XXV EXPOITA.

21.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, na rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, telefone (38) 3521.1063, e-mail [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br).

21.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itamarandiba/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

21.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Itamarandiba, 10 de maio de 2018.**

*José Adilson Oliveira*  
**PREGOEIRO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0045/2018**

**Processo n.º 0085/2018**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**01 - Objeto da Licitação:** CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, DA ÁREA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXV EXPOITA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2018, NESTA CIDADE.

02 - JUSTIFICATIVA: O evento anual "Expoita" Exposição Agropecuária de Itamarandiba, em sua 25ª edição, é considerada uma das maiores festas da região, sempre realizada no Parque de Exposições do município, cujo espaço tem sofrido reparos a cada evento, palco de apresentações de celebridades da música sertaneja como Daniel, Chitãozinho e Xoróro, Zezé de Camargo e Luciano, Paula Fernandes, Bruno e Marroni, Gustavo Lima, Amado Batista, Humberto e Ronaldo, Leo Magalhães, Isael Novais, João Neto e Frederico, Eduardo Costa, Marcos e Belutti, Wesley Safadão, Milionário e Marciano, bem como cantores de outros gêneros musicais, como Ivete Sangalo, Tianastácia, Zé Paulo, Banda Cheiro de Amor, Wilson Sideral, entre outros. A cada ano a Expoita reúne grande público e mostras empresariais.

A EXPOITA ocorre no mês de julho e requer um planejamento criterioso desde a concepção à realização, prevendo, detalhadamente, os recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, e devem considerar ainda uma avaliação posterior, com vistas ao aprimoramento do processo.

No ano de 2018, procurando sempre os princípios da economicidade e da eficiência, a festa será realizada com administração direta da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, contratando a mesma os artistas diretamente de seus empresários exclusivos, bem como gerindo toda a administração do evento.

A cessão de uso das áreas para estacionamento irão proporcionar ao público do evento a segurança de um estacionamento privado, podendo o mesmo aproveitar o evento sem a preocupação com seu veículo.

**03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Edital a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS NA PARTE EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2018, a saber:



## **LOTE 01**

**Espaço para estacionamento localizado na parte superior externa do Parque Municipal de Exposições**

**Espaço para estacionamento localizado na parte inferior externa do Parque Municipal de Exposições**

### **3.1 - RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO VENCEDOR**

- Gerenciar o estacionamento do Parque Municipal de Exposições durante a realização da XXV EXPOITA, realizando o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de recibos de pagamentos para os usuários pagantes e responsabilizando-se objetivamente pela segurança no interior do estacionamento;
- Observar toda a legislação vigente, no tocante à atividade exercida, principalmente, mas não se limitando, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;
- Recepção do veículo do usuário, com emissão de comprovante de entrega do veículo contendo todas as informações para que o usuário possa retirá-lo com segurança;
- Gerenciar o estacionamento com mão-de-obra qualificada, devidamente uniformizada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade e rapidez;
- Manter, durante todo o período de realização da XXV EXPOITA, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários;
- Assumir, por sua conta e risco a operação do estacionamento, respondendo por todas as atividades e encargos relativos ao serviço prestado;
- Responsabilizar-se pela operação do estacionamento com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica, e a obrigação de obter as autorizações necessárias para o exercício das atividades OBJETO da presente licitação;
- Responsabilizar-se por todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens e direitos da CONCESSÃO;
- Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;
- Responsabilizar-se pela manutenção, guarda, conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusiva por quaisquer danos que venham a ser causados aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;
- Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Itamarandiba e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos na execução dos serviços objeto da concessão, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou



extrajudiciais necessárias, excluindo a Prefeitura Municipal de Itamarandiba de qualquer lide judicial que venha ocorrer;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o espaço do estacionamento em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- Manter vigilância da área do estacionamento e dos veículos estacionados nela, através de segurança física;
- Utilizar manobristas, de forma facultativa, devidamente credenciados e de sua inteira responsabilidade cível, trabalhista e previdenciária, para o melhor aproveitamento do número de vagas dentro do estacionamento licitado;
- Responsabilizar-se pela identificação dos funcionários através de crachás e uniformes completos, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham no estacionamento o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, etc;
- Manter a demarcação das vagas e sinalização no chão da área do estacionamento, bem como confeccionar e manter placas de sinalização, de avisos e indicações aos usuários do estacionamento;
- Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: a) Tabela de preços praticada no estacionamento; b) Formas de pagamento admitidas;
- Prover equipamentos de sinalização – cavaletes, cones, correntes (de cor amarela e preta) e divisores de fluxo, buscando suprir as necessidades do estacionamento em quantidade e qualidade;
- Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização de eventos, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;
- Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, colisões, furtos e sinistros de veículos, dentro da área do espaço cedido para o estacionamento, sendo o permissionário responsável por todas as ações judiciais a quer der causa durante a realização do evento XXV EXPOITA dentro da área na qual o mesmo será o responsável pelo estacionamento dos veículos do público deste evento.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer seguros e indenizações que for devido em decorrência da concessão do estacionamento;

**04 - VALORES MÍNIMOS APLICADOS À CONCESSÃO E DA DESTINAÇÃO**

4.1 - O valor mínimo fixado para a Concessão, objeto da presente licitação, será de:

LOTE 01

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 01: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**



**05 - PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado terá seu período de vigência no período de 12 a 15 DE JULHO DE 2018.

**06 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

A parte vencedora desta licitação receberá o objeto desta licitação no estado em que se encontra (Parque Municipal de Exposições) devendo devolvê-los nas mesmas condições de higiene e uso, neles não podendo fazer qualquer alteração de ordem física sem que haja expresse consentimento do Poder Concedente e que só poderá ser por escrito.

07 - Os preços máximos admitidos para a cobrança para o estacionamento serão de:

- a) R\$ 20,00 (vinte reais) para veículos, independentemente do tamanho;
- b) R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas.

08 - Os proponentes vencedores serão ÚNICOS responsáveis por quaisquer danos materiais ou pessoas ocorridos nas áreas de estacionamentos durante a presente concessão, sendo os mesmos responsáveis por quaisquer ocorrências de roubos ou danos materiais em veículos/motocicletas ocorridos dentro do estacionamento durante a realização da XXV EXPOITA.

09 - O proponente vencedor responderá por todos os processos judiciais decorrentes da presente concessão.

10 - Os proponentes vencedores deverão disponibilizar para a Comissão Organizadora da XXV EXPOITA a quantidade mínima de:

- a) 15(quinze) vagas para veículos no estacionamento superior, devendo estes espaços serem localizados na área mais próxima do portão de acesso ao Parque de Exposições;
- b) 15(quinze) vagas para veículos no estacionamento inferior, devendo estes espaços serem localizados na área mais próxima do portão de acesso ao Parque de Exposições.

11 - O Município não se responsabiliza por danos ocasionados, por culpa ou dolo a terceiros, sendo de responsabilidade integral do contratado a indenização e/ou ressarcimento.

12 - O proponente vencedor será responsável pela segurança do estacionamento, devendo o mesmo dispor de equipe de seguranças para a realização da vigilância e segurança dos veículos.

13 - Todos os demais casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XXV EXPOITA.

14 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, ou através dos telefones: 3521.1063

Itamarandiba, 10 de maio de 2018.

***José Adilson Oliveira***  
**Pregoeiro**



**ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0045/2018  
Processo n.º 0085/2018**

**Observação:** Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43. ....

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

1.1. As **LICITANTES** vencedoras deste certame licitatório deverão encaminhar, **até 24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da disputa, os documentos abaixo relacionados, para comprovação da habilitação, através do E-MAIL: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br) e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, ou através de exemplares publicados na Imprensa Oficial, para a **Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Itamarandiba**, aos cuidados do Pregoeiro.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

**A) HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

**Documentação relativa a Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de Cédula de Identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando situação cadastral ATIVA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei n°. 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:
  - c1) *Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e*
  - c2) *Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.*
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011)

**Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Cível Negativa ou Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou com emissão inferior a 60(sessenta) dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Judicial emitida pela internet.

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADO AINDA:**

- a) Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação (Anexo III);
- b) Declaração Inexistência de empregados menores de idade (Anexo IV)

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato.

**B) HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

*b1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e*

*b2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.*

c) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011).

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADO AINDA:**

a) Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação (Anexo III);

b) Declaração Inexistência de empregados menores de idade (Anexo IV)

**Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:**

a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

d) Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal.

f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.

g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Itamarandiba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

j) A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**Itamarandiba, 10 de maio de 2018.**

*José Adilson Oliveira*  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0045/2018**

**Processo n.º 0085/2018.**

(Nome da Empresa)/proponente, CNPJ/CPF N.º (000), sediada/residente (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS  
MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0045/2018**

**Processo n.º 0085/2018**

(Nome da Empresa)/proponente, CNPJ/CPF N.º, sediada/residente, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa/proponente licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0045/2018  
Processo nº 0085/2018.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 06 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0045/2018  
Processo n. ° 0085/2018.**

***PROPOSTA DE PREÇOS***

***PROPONENTE:*** \_\_\_\_\_

***ENDEREÇO:*** \_\_\_\_\_

***MUNICÍPIO:*** \_\_\_\_\_

***CPF/CNPJ:*** \_\_\_\_\_

***FONE:*** \_\_\_\_\_

***OBJETO:***

**LOTE 01**

Espaço para estacionamento localizado na parte superior externa do Parque Municipal de Exposições

Espaço para estacionamento localizado na parte inferior externa do Parque Municipal de Exposições

***VALOR PROPOSTO: R\$*** \_\_\_\_\_

*Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo.*

*Itamarandiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018*

---

*Proponente*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 07**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2018**

***MINUTA DE CONTRATO***

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

Termo de Permissão Remunerada para a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS NA PARTE EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2018.

O **Município de ITAMARANDIBA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabeião Andrade, 205 Centro – Centro em ITAMARANDIBA/MG, CEP 39.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.886.871/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Luiz Fernando Alves, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa/pessoa física

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_,  
Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida/domiciliada na  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.1.1. Edital com todos os seus anexos.
  - 1.1.2. Modelo de Proposta Comercial do Permissionário.
  - 1.1.3. Minuta Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.**

2.1. Constitui objeto do presente termo a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS NA PARTE EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2018, a saber:

**Espaço para estacionamento localizado na parte superior externa do Parque Municipal de Exposições**

**Espaço para estacionamento localizado na parte inferior externa do Parque Municipal de Exposições**



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.**

3.1. O presente termo terá duração de 05 (cinco) dias, sendo de 12 a 15 de julho de 2018.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO.**

4.1. O Permissionário licitante deverá pagar ao Município de ITAMARANDIBA, através de guia própria, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) correspondente a exploração do espaço em logrou êxito na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

5.1. O PERMISSONÁRIO deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, os pagamentos conforme estabelecidos no edital, a saber:

50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;

50% (cinquenta por cento) em até 02(dois) dias antes do início do evento.

### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO.**

6.1 - Os preços máximos admitidos para a cobrança para o estacionamento serão de:

a) R\$ 20,00 (vinte reais) para veículos, independentemente do tamanho;

b) R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas.

6.2 - O PERMISSONÁRIO será ÚNICO responsável por quaisquer danos materiais ou pessoas ocorridos nas áreas de estacionamentos durante a presente concessão, sendo os mesmos responsáveis por quaisquer ocorrências de roubos ou danos materiais em veículos/motocicletas ocorridos dentro do estacionamento durante a realização da XXV EXPOITA.

6.3 - O PERMISSONÁRIO responderá por todos os processos judiciais decorrentes da presente concessão.

6.4 - O PERMISSONÁRIO deverá disponibilizar para a Comissão Organizadora da XXV EXPOITA a quantidade mínima de:

a) 15(quinze) vagas para veículos no estacionamento superior, devendo estes espaços serem localizados na área mais próxima do portão de acesso ao Parque de Exposições;

b) 15(quinze) vagas para veículos no estacionamento inferior, devendo estes espaços serem localizados na área mais próxima do portão de acesso ao Parque de Exposições.

6.5 - O Município não se responsabiliza por danos ocasionados, por culpa ou dolo a terceiros, sendo de responsabilidade integral do contratado a indenização e/ou ressarcimento.

6.6 - O PERMISSONÁRIO será responsável pela segurança do estacionamento, devendo o mesmo dispor de equipe de seguranças para a realização da vigilância e segurança dos veículos.



6.7 - Todos os demais casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XXV EXPOITA.

6.8 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, ou através dos telefones: 3521.1063

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

7.1 - Gerenciar o estacionamento do Parque Municipal de Exposições durante a realização da XXV EXPOITA, realizando o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de recibos de pagamentos para os usuários pagantes e responsabilizando-se objetivamente pela segurança no interior do estacionamento;

7.2 - Observar toda a legislação vigente, no tocante à atividade exercida, principalmente, mas não se limitando, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;

7.3 - Recepção do veículo do usuário, com emissão de comprovante de entrega do veículo contendo todas as informações para que o usuário possa retirá-lo com segurança;

7.4 - Gerenciar o estacionamento com mão-de-obra qualificada, devidamente uniformizada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade e rapidez;

7.5 - Manter, durante todo o período de realização da XXV EXPOITA, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários;

7.6 - Assumir, por sua conta e risco a operação do estacionamento, respondendo por todas as atividades e encargos relativos ao serviço prestado;

7.7 - Responsabilizar-se pela operação do estacionamento com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica, e a obrigação de obter as autorizações necessárias para o exercício das atividades objeto de presente contrato;

7.8 - Responsabilizar-se por todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens e direitos da CONCESSÃO;

7.9 - Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;

7.10 - Responsabilizar-se pela manutenção, guarda, conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusiva por quaisquer danos que venham a ser causados aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;

7.11 - Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Itamarandiba e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos na execução dos serviços objeto da concessão, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias, excluindo a Prefeitura Municipal de Itamarandiba de qualquer lide judicial que venha ocorrer;





- 7.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o espaço do estacionamento em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 7.13 - Manter vigilância da área do estacionamento e dos veículos estacionados nela, através de segurança física;
- 7.14 - Utilizar manobristas, de forma facultativa, devidamente credenciados e de sua inteira responsabilidade cível, trabalhista e previdenciária, para o melhor aproveitamento do número de vagas dentro do estacionamento licitado;
- 7.15 - Responsabilizar-se pela identificação dos funcionários através de crachás e uniformes completos, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham no estacionamento o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, etc;
- 7.16 - Manter a demarcação das vagas e sinalização no chão da área do estacionamento, bem como confeccionar e manter placas de sinalização, de avisos e indicações aos usuários do estacionamento;
- 7.17 - Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas e nos guichês de pagamento, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: a) Tabela de preços praticada no estacionamento; b) Formas de pagamento admitidas;
- 7.18 - Prover equipamentos de sinalização – cavaletes, cones, correntes (de cor amarela e preta) e divisores de fluxo, buscando suprir as necessidades do estacionamento em quantidade e qualidade;
- 7.19 - Manter equipe de ronda em todas as áreas de estacionamento, durante a realização de eventos, para orientar o correto estacionamento dentro das vagas, bem como proibir e coibir o estacionamento nos corredores de passagem de veículos, nas saídas de emergência e nas rotas de fuga do espaço;
- 7.20 - Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, colisões, furtos e sinistros de veículos, dentro da área do espaço cedido para o estacionamento, sendo o permissionário responsável por todas as ações judiciais a que der causa durante a realização do evento XXV EXPOITA dentro da área na qual o mesmo será o responsável pelo estacionamento dos veículos do público deste evento.
- 7.21 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer seguros e indenizações que for devido em decorrência da concessão do estacionamento;
- 7.22 – O PERMISSONÁRIO deverá disponibilizar para a Comissão Organizadora da XXV EXPOITA a quantidade mínima de:
- a) 15(quinze) vagas para veículos no estacionamento superior, devendo estes espaços serem localizados na área mais próxima do portão de acesso ao Parque de Exposições;
- b) 15(quinze) vagas para veículos no estacionamento inferior, devendo estes espaços serem localizados na área mais próxima do portão de acesso ao Parque de Exposições.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

8.2 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.

**CLÁUSULA NOVA: RESCISÃO.**

9.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do Permissionário relativamente aos compromissos ora pactuados;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionário, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

12.2. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO.**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAMARANDIBA renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

ITAMARANDIBA, ----- de ----- de 2018.

**MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**  
**CNPJ: 16.886.871/0001-94**

**PERMISSONÁRIO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0045/2018**  
**PROCESSO Nº. 0085/2018.**

**OBJETO:** CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE USO DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS NA PARTE EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2018, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA À ESTE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, através de seu Pregoeiro, José Adilson Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, e será julgado por LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 14/05/2018 das 17:00 horas até às 10:59 horas do dia 25/05/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 25/05/2018, às 11:00.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 11:00 min do dia 25/05/2018.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: José Adilson Oliveira

Endereço: Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

Fone/Fax: (38) 3521.1063

**Itamarandiba, 10 de maio de 2018.**

*José Adilson Oliveira*  
**PREGOEIRO**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal), no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_